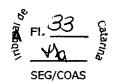


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARI SECRETARIA GERAL – SEG



1. Processo n.: REC 18/00074597

2. Assunto: Recurso de Embargos de Declaração contra decisão exarada no Processo n. RLA-15/00393794 - Auditoria Ordinária sobre fiscalização no IPREV e Fundo Financeiro e Previdenciário

3. Interessado(a): Adriano Zanotto

Procuradores constituídos nos autos: João Carlos Castilho e outro

4. Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV

5. Unidade Técnica: DRR6. Acórdão n.: 0368/2018

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1° da Lei Complementar n. 202/2000, em:

- **6.1.** Conhecer dos Embargos de Declaração, nos termos do art. 78 da Lei Complementar nº 202/2000, interpostos contra o Acórdão nº 0691/2017, exarado no Processo nº RLA-15/00393794, para considerá-los improcedentes.
- **6.2.** Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Proposta de Voto do Relator que o fundamentam, bem como do *Parecer DRR nº 085/2018*, ao Embargante.

7. Ata n.: 50/2018

8. Data da Sessão: 01/08/2018 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Roberto Herbst, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari e Cleber Muniz Gavi (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000)

10. Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias Caleffi

11. Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes locken

LUIZ ROBERTO HERBST

Presidente (art. 91, parágrafo único, c/c art. 92, parágrafo único da LC n.

202/2000)

Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI

Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC

Publicado no DOTC-e n. 2489

GERSON DOS SANTOS SICC

Relator

Processo n.: REC 18/00074597

Acórdão n. 0368/2018

.